

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.06.01

I – Descrição da necessidade da contratação

OMUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que determina que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, apresentamos o relatório dos estudos técnicos preliminares objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PIQUET CARNEIRO-CE..**

Para a demanda apresentada foi levado em consideração sua movimentação em estoques, saldo atual, suas aquisições e consumo recente.

A necessidade de contratação de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), direcionado às Secretarias Municipais, emerge em decorrência da demanda contínua e essencial deste insumo em diversas atividades e operações internas das secretarias. Este gás é fundamental para a manutenção de serviços públicos vitais.

Ao considerar o histórico de consumo, que aponta para um incremento no uso de GLP, e a perspectiva de crescimento contínuo da demanda, verifica-se a imprescindibilidade de se estabelecer uma contratação que possa garantir o fornecimento adequadamente. Tal contratação deve considerar não somente a quantidade necessária para suprir as secretarias a longo do exercício financeiro, mas também condições que assegurem qualidade do produto e sua entrega de forma eficiente e dentro dos padrões.

II – Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Planejamento e Gestão	JOSÉ ERENILSON FIRMINO DE SOUSA

III – Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo para as Secretarias Municipais do Município de Piquet Carneiro atenderá os seguintes requisitos:

- Requisitos gerais:
 - Compatibilidade com as exigências de uso pelas secretarias;
 - Capacidade de atendimento à demanda estimada;
 - Qualidade e desempenho do GLP alinhados com as melhores práticas do mercado;
 - Padronização que facilite o manejo, uso e armazenamento seguro do GLP.
- Requisitos legais:
 - Atendimento aos requisitos técnicos e padrões de qualidade da ANP;
 - Conformidade com a NBR 12333 e outras normativas técnicas pertinentes da ABNT.
 - Garantia de origem do produto e indicação clara da composição;
 - Certificação dos envases utilizados para o armazenamento e transporte do GLP;
 - Tratativas de aquisição que respeitem integralmente a Lei 14.133/2021;



- Requisitos de sustentabilidade:

Proveniência de fontes que observem práticas de redução do impacto ambiental.

Opções de logística reversa para os envases e demais materiais associados;

Possibilidade de reciclagem ou reutilização dos recipientes de GLP;

Meios de transporte e armazenamento que minimizem a possibilidade de vazamentos ou outros danos ambientais.

Na escolha da solução, prioriza-se a viabilidade técnica e econômica, evitando-se a inclusão de requisitos excessivos que possam diminuir a competitividade do certame sem agregar valor à administração pública. As características essenciais do GLP, suas condições de fornecimento e a garantia de abastecimento contínuo ao município são aspectos cruciais nesta contratação e devem estar em plena conformidade com as disposições legais vigentes e com o fomento às práticas sustentáveis de mercado.

IV - Levantamento de mercado

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para os bens demandados, deverá ser realizado por meio de Pregão - Eletrônico. A adoção da modalidade Pregão - Eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.

O levantamento de mercado e a justificativa da escolha dos tipos de solução são àquelas contidas no Documento de Formalização da Demanda - DFD, elaborado e subscrito pela(s) área(s) demandantes, que detém propriedade e conhecimento técnico para determinar os tipos de soluções que se amoldam à demanda, prezando pela eficiência, eficácia e sobretudo pela efetividade da contratação.

V - Descrição da solução como um todo

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13KG, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PIQUET CARNEIRO-CE.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	GAS GLP 13 KG.	1563.0	UNIDADE
GAS GLP 13 KG.			

VII - Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	TOTAL
1	GAS GLP 13 KG.	1563.0	UNIDADE	144,88	226.447,44
GAS GLP 13 KG.					



Deste modo, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 226.447,44 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A entrega poderá ser parcelada à medida em que forem surgindo necessidade de pedidos com base nos controles de estoques a serem efetuados pelas demandantes. Há que se verificar a real necessidade e quantitativos dos pedidos a cada tempo, prezando pela economicidade, preservando o gasto público responsável.

IX - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está vinculada ao Plano de Previsão de Demanda elaborado pelo demandante. Tal instrumento de planejamento utiliza de séries históricas de consumo para realizar a previsão da demanda necessária a manutenção das atividades desenvolvidas.

A referida aquisição encontra-se também vinculada ao Programa Anual de Contratações (PAC) da entidade. O referido programa busca consolidar todas as contratações/aquisições que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente.

X - Resultados pretendidos

A contratação de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo visa assegurar o fornecimento contínuo e eficiente desse insumo essencial para o funcionamento das Secretarias Municipais. Os resultados pretendidos com essa ação incluem:

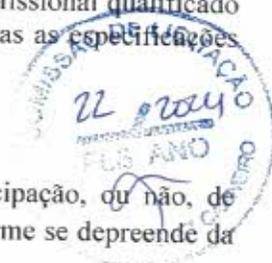
- A garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais que dependem do uso de GLP.
- A promoção da eficiência operacional e a redução de riscos de desabastecimento, que poderia afetar negativamente a prestação de serviços à população.
- O controle e a previsibilidade dos custos relacionados ao GLP, por meio de um contrato que assegure preços justos e em conformidade com o mercado, facilitando planejamento orçamentário das secretarias.
- A otimização da relação custo-benefício, com atenção especial à qualidade e segurança do insumo adquirido, contribuindo assim para a gestão responsável do recursos públicos.
- O atendimento às necessidades específicas de cada Secretaria Municipal considerando suas demandas individuais e assegurando a correta distribuição de recursos disponíveis.
- O cumprimento de normas ambientais e de segurança vigentes, alinhando a aquisição do GLP com políticas de sustentabilidade e proteção ao meio ambiente.

XI - Providências a serem adotadas

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

XII - Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da



literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 18, IX atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto da presente contratação, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Esta equipe de planejamento declara a VIABILIDADE da contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Piquet Carneiro/CE, 19 de novembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
JOÃO ALCÂNTARA LEANDRO
MEMBRO
MATRICULA Nº 121672-4

assinado eletronicamente
ROCILEIDE RODRIGUES MACIEL VIEIRA
MEMBRO
MATRICULA Nº 121637-6

assinado eletronicamente
JOSE ERENILSON FIRMINO DE SOUSA
PRESIDENTE
MATRICULA Nº 123604-5

